



Conselho Federal de Educação Física

---

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição

### CONVITE Nº 05/2017

**Descrição:** Contratação de academia de ginástica e musculação para os empregados do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF.

**1. Serviço:** Academia de ginástica e musculação para os empregados do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF.

**2. Atividades a serem oferecidas na academia:**

GINÁSTICA LOCALIZADA;  
AERÓBICA;  
MUSCULAÇÃO;  
BIKE INDOOR E/OU SPINNING;  
JUMP;  
CIRCUITOS;  
ABS.

**3. Aparelhos que a academia deve disponibilizar:**

EXTENSOR/FLEXOR: COXA ANTERIOR E POSTERIOR;  
BARRA GUIADA: GLÚTEOS, GÊMEOS E PEITORAL;  
SUPINO;  
ADUTOR ABDUTOR; COXA INTERNA E EXTERNA;  
CROSS OVER; PEITORAL, BÍCEPS, TRÍCEPS;  
LEG 45°; GÊMEOS E COXA;  
MÁQUINA PARA GLÚTEO;  
BARRA FIXA;  
PUXADA FRENTE E ATRÁS;  
ABDOMINAL;  
LEG PRESS;  
REMADA (ALTA E SENTADA);  
TRANSPORT E/OU ROTEX;  
ROSCA SCOTH;  
ESTEIRAS (mínimo 05);  
BICICLETAS (mínimo 05);

**4. A academia deverá disponibilizar para as aulas, material para cada aluno, no mínimo:**

COLCHONETES;  
TORNOZELEIRAS;  
ANILHAS, BARRAS E HALTERES;  
BASTÕES.

**5. A academia deverá dispor de todo o espaço climatizado para as aulas, possuir bebedouro(s), sonorização para as aulas, vestiários, e local seguro e gratuito para os empregados do CONFEF guardarem seus pertences.**



## Conselho Federal de Educação Física

---

- 6.** A academia deverá dispor de no mínimo 05 (cinco) Profissionais de Educação Física e todos os profissionais que orientarem as atividades física deverão ser registrados no Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região – CREF1/RJ-ES e ter horário de funcionamento no mínimo entre 06h30min e 21h.
- 7.** A academia deverá possuir registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região – CREF1/RJ-ES;
- 8.** A academia deverá disponibilizar em sua recepção controle de frequência fornecido mensalmente pelo CONFEF (discriminando os horários e dias de presença) dos empregados do CONFEF, devendo este, ser encaminhado mensalmente junto com a fatura e/ou nota fiscal.
- 9.** A matrícula contemplará a avaliação funcional, avaliação médica e quaisquer outros procedimentos necessários para que os empregados do CONFEF se tornem aptos a praticarem as atividades físicas.
  - 9.1.** A cobrança e o pagamento da taxa de matrícula dos empregados do CONFEF serão efetuados juntamente com a primeira fatura e/ou nota fiscal a ser paga, devendo nesta estar discriminado o valor da matrícula e o valor da mensalidade.
  - 9.2.** As reavaliações funcionais serão pagas diretamente pelos empregados do Conselho Federal de Educação Física, não sendo as mesmas objeto da presente licitação.
- 10.** A Academia deverá estar localizada no raio de no máximo 1,5 km de distância da sede do Conselho Federal de Educação Física.